

margeiam a diretriz planejada para as obras de Ampliação do Aeroporto Municipal de Linhares, no Município de Linhares/ES.

Art. 2º A diretriz planejada para a Ampliação do Aeroporto Municipal de Linhares possui uma extensão total aproximada de 445.339,08 m², conforme coordenadas de delimitação estabelecidas no **Anexo I** - Planilhas A, B, C, D, E e F, parte integrante deste decreto.

Art. 3º A desapropriação da área referida no art. 1º será promovida da forma amigável ou judicial, tanto das áreas de propriedade como também sobre as áreas em que fique configurada a posse mansa e pacífica, pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP ou por outro órgão da Administração Direta ou Indireta do Estado, que poderá alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365 de 21/06/1941, modificado pela Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956 e demais alterações posteriores, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º A desapropriação referida neste Decreto é destinada para a Ampliação do Aeroporto Municipal de Linhares.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias do mês de agosto de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

Planilha A

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P60	P59	215°20'51"	400.26	387291.821	7859167.686
P59	P69	215°20'37"	465.72	387022.411	7858787.799
P69	P68	215°13'50"	134.51	386944.816	7858677.925
P68	P41	145°20'46"	305.71	387118.645	7858426.451
P41	P42	206°53'13"	109.98	387068.910	7858328.363
P42	P43	296°44'54"	331.09	386773.252	7858477.376
P43	P44	26°44'54"	1101.77	387269.129	7859461.249
P44	P60	82°37'29"	256.38	387523.383	7859494.159

Planilha B

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P59	P60	215°23'07"	530.33	387523.383	7859494.159
P60	P44	262°37'29"	256.38	387269.129	7859461.249
P44	P45	26°44'54"	468.04	387479.782	7859879.208
P45	P58	82°09'46"	112.66	387591.389	7859894.570
P58	P59	82°23'14"	241.22	387830.484	7859926.526

Planilha C

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P46	P57	179°11'18"	180.95	387606.136	7859943.886
P57	P58	196°38'53"	51.47	387591.389	7859894.570
P58	P45	262°09'46"	112.66	387479.782	7859879.208
P45	P46	26°44'54"	275.05	387603.573	7860124.822



Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

Planilha D

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P52	P53	139°06'38"	223.83	388041.515	7860395.691
P53	P54	139°06'38"	45.06	388071.012	7860361.627
P54	P50	266°54'45"	358.34	387713.196	7860342.326
P50	P51	26°44'54"	248.65	387825.107	7860564.370
P51	P52	89°34'00"	69.89	387894.999	7860564.898

Planilha E

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P1	P2	116°44'54"	204.03	388072.066	7860601.046
P2	P3	116°44'54"	126.69	388185.195	7860544.028
P3	P6	206°40'10"	75.95	388151.108	7860476.162
P6	P7	206°12'10"	41.70	388132.694	7860438.745
P7	P8	206°30'14"	83.30	388095.519	7860364.196
P8	P53	300°15'03"	62.52	388041.515	7860395.691
P53	P52	319°06'38"	223.83	387894.999	7860564.898
P52	P51	269°34'00"	69.89	387825.107	7860564.370
P51	P1	26°44'54"	143.90	387889.873	7860692.873

Planilha F

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P36-A	P36	101°30'38"	2.23	387565.983	7859032.805
P36	P37	206°39'02"	528.84	387328.772	7858560.149
P37	P39	241°49'33"	184.25	387166.354	7858473.156
P39	P67	35°21'49"	64.38	387203.614	7858525.657
P67	P65	35°21'49"	283.51	387367.701	7858756.859
P65	P36-A	35°21'17"	338.89	387563.794	7859033.251

Protocolo 177785

DECRETO Nº 1514-S, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Altera Decreto nº 1.050-S, de 20.05.2013, que designou os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes do Processo nº 70276994,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 1.050-S, de 20.05.2013, que designou os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Poder Executivo Estadual:

- Titular: Marcelo Barbosa de Castro Zenkner
- Suplente: Marcelo Martins Altoé"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 27 dias de agosto de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 177786